



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0312

LEI MUNICIPAL N.º 1.321/2002

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.261/2000, referente Subvenção à Entidade Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã – APASE"

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.261/2000 passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Agremiação de Promoção e Assistência Social de Echaporã (APASE), sita à Rua Santo Antonio, n.º 213, entidade sem fins lucrativos, num limite médio de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) mensais, para cobrir despesas com manutenção de serviços assistenciais e de saúde no Município".

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 14 de maio de 2002


FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.


SERGIO CARLOS GIAXA
SECRETÁRIO